



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

Cep 37310-000

Bom Jardim de Minas — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.083/2002.

DISPÕE SOBRE A DATA BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, APROVOU E EU PRFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República, fica estabelecida como data base para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do município de Bom Jardim de Minas, o mês de abril.

Artigo 2º - Fica fixado com índice geral para a revisão a que se refere o artigo 1º desta Lei, o IGPM (Índice Geral dos Preços)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 07 de março de 2002.


Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 01/04/2003